

O FUTURO

ORGAN REPUBLICANO

REDACTORES E COLLABORADORES DIVERSOS

PUBLICAÇÃO SEMANAL

Gerente A. MACHADO DA ROSA

Typ. Rua Coronel Gustavo Richardson, 39
(Antiga da Praia)

ESTADO DE SANTA CATHARINA

Laguna, 27 de Maio de 1894

ASSIGNATURA

Semestre.. .. 4\$000

Pelo correio 5\$000

Pagamento adiantado

N. 32

ANNO III



O Partido Republicano desta cidade, convida a todos os correligionarios e suas famílias, para assistirem a uma missa que manda rezar no dia 4 de Junho proximo futuro, ás 8 horas da manhã, por alma do indit oso e bravo militar José Bonifacio de Andrada Vandeili fallecido em Torres em 12 de Março do corrente anno. E por esse caridoso obsequio desde já se confessam grates.

O FUTURO

Com a devida venia, transcrevemos da *Republi-a*, o artigo que abaixo publicamos.

Escrepto por quem conhece a fundo a situação politica do Estado e a covardia dos nossos adversarios aquelles que d'uma hora para outra se converteram em victimas innocentes da mais atroz perseguição, este artigo dá a nota exacta do momento e revela da parte do seu autor, o mais entranhado amor á Republica e ás suas conveniencias politicas.

Folgamos portanto em transcrevel-o tanto mais que ideal semelhante já tivemos occasião de externar quando voltamos á luz da publicidade, após eclipse forçado a que nos obrigaram os infames maragatas.

Eis o artigo:

Os criminosos politicos

Pedem, com lagrimas nos olhos, protecção, os grandes criminosos politicos, os individuos que mais perseguiram, mais injuriavam, quer aos adversarios politicos d'este Estado, quer ao governo legal do honrado marechal Floriano Pexoto.

Não ha como qualificar o procedimento d'esses aventureiros—que tudo anatchisaram, tudo puseram em desordem—e que hoje, com as faces arroçadas vêm entre soluços pedir pelo seu passado, pelos crimes commettidos á luz do dia, na praça publica, arrogantemente!

E' preciso que haja justiça, é preciso que nós não nos esqueçamos da deposição do dr. Lauro Muller; é preciso recordarmos da humildade com que pediam ao marechal Floriano para conservarem-se no poder e logo depois a traição que commetteram contra o mesmo marechal; finalmente, é preciso não nos iludirmos com esses cantos de sereia, com essas demonstrações de adhesões porque, se agora elles tudo promettem—é porque também sabem que seus crimes são bem grandes.

E' preciso que haja justiça, que cada um saiba cumprir com o seu dever;—a generosidade n'este momento está fóra dos limites da humanidade—ninguém tem o direito de pedir por criminosos politicos.

Hontem a Republica perigava e todos os patriotas estavam ao lado do governo legalmente constituído—mas, hontem como hoje, os verdadeiros republicanos d'este Estado bem sempre estiveram com aquelle governo—soffreram muito, sacrificaram-se mesmo—e no entretanto vemos criminosos politicos, individuos que ao lado do Machado Elyseu, Caldas etc. massacravam-nos, massacrando o povo,

pedindo protecção para os criminosos, para os bandidos da patria!

E' preciso não termos consideração para com os rebeldes, para com aquelles que não trepidaram em desmoralisar a Republica, tentando implantar a anarchia e a desordem.

E' preciso que haja justiça unicamente.

CHRONICA

DR LAURO MULLER

O nosso illustre chefe coronel Antonio Pinto da Costa Carneiro, nos pede para dar-mos publicidade ao seguinte cartão que recebeu do nosso distinctissimo amigo e illustrado chefe do Partido Republicano, major dr. Lauro Severiano Muller:

Ao presado amigo sr. Coronel Costa Carneiro envio um abraço e felicitações, pela victoria da Lei e libertação do nosso Estado; peço me desculpe se, por doente, não escrevo-lhe mais extensamente e rogo transmittir aos republicanos da Laguna as minhas congratulações, dando suas ordens a quem, logo que o permita o seu estado de saude, os irá abraçar e matar saudades da nossa soffredora terra. 10. 5. 94.

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1894

Publicamos na integra, o decreto de 28 de Fevereiro que, tanta rhetorica fez gastar aos homens da revolução, aquelles principalmente que mais compromettidos e contando com a victoria certa, ainda assim mesmo o temiam e o atacavam com o vigor e a coragem que o medo lhes emprestava.

Eis o decreto:

O vice-presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Considerando que nas circunstancias em que actualmente se acha o paiz, não é licito ao poder publico deixar de punir immediatamente, e com o maximo vigor, os graves crimes que attentão contra a consolidação da Republica, o restabelecimento da paz e a sustentação do principio da auctoridade;

Considerando que muitos crimes d'essa natureza têm sido conjunctamente commettidos por militares e civis, mormente depois que uma parte da esquadra alliou-se aos rebeldes;

Considerando que a nossa legislação tem assimilado, para punição de certos crimes, o estado de rebelião ao de guerra externa, conforme se vê do decreto n. 61 de 24 de outubro de 1838;

Considerando que, ainda de conformidade com os fundamentos do citado decreto, o regulamento n. 23 d'aquella data estabeleceu que as leis que a regulam em tempo de guerra são applicaveis nos logares que se acharem em estado de rebelião;

Considerando, finalmnte, que o art. 1º § 6º da lei n. 631 de 18 de setembro de 1851 manda considerar militares todos os crimes mencionados no principio do citado artigo, em todos os seus numeros, ainda quando militares não sejam os seus autores;

Resolve:

Artigo unico. Ficam d'esde já sujeitos á jurisdicção do fóro militar os crimes que tenham sido ou vierem a ser commettidos por militares ou civis em qualquer ponto do territorio da União occupado por forças leaes ou rebeldes, uma vez que taes crimes estejam enumerados no art. 1º da lei 631 de 18 de setembro de 1851 e se relacionem com a rebelião que ora conflagra o districto federal e outros pontos do territorio da Republica.

O general de brigada *Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat* encarregado do expediente do ministerio da guerra, faça executar a presente resolução, expedindo os despachos necessarios.

Capital Federal, 28 de Fevereiro de 1894, 6ª da Republica.
—*Floriano Peixoto*—*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat*.

FLORIANOPOLIS

Realizou-se no Desterro, no dia 17 do corrente, uma grande reunião convocada pelo illustre desembargador dr. Genuino Vidal, que expoz ao auditorio o fim da mesma reunião: a mudança do nome da nossa capital para o de *Florianopolis*.

Acceita a idéa, ficou assentado communicar-se, ás intencencias municipaes do Estado esta resolução, esperando-se della manifestação favoravel, afim de ser submittida a deliberação do distincto coronel Governador do Estado.

Regressou do Desterro no dia 25 do corrente, o nosso amigo João Nunes, commissario de policia do Tubarão.

Nossos cumprimentos

Foi demittido do cargo de escrivão do publico, judicial e notas desta cidade, o cidadão Henrique do Amaral e Silva Lino.

CAPITÃO VANDELLI

O Partido Republicano desta cidade, vai mandar celebrar, no dia 4 do proximo mez de Junho, sollemnes exequias por alma do inditoso militar capitão José Bonifacio de Andrada Vandelli.

TUBARÃO

Foram reintegrados os nossos distinctos amigos Coronel Pedro Luiz Collaço e Edmundo Cabral Monte Claro, nos cargos de collectore e escrivão da collectoria de rendas estadoaes da Cidade de Tubarão.

Chegou a Buenos-Ayres, deportado pelo governo oriental, o famigerado Gaspar da Silveira Martins.

ESTADO DE SITIO

Por decreto de 13 de Abril do corrente anno, foi prorogado o estado de sitio até o dia 30 de Junho proximo vindouro, ficando restringido ás comarcas do Recife e Nitheroy, Districto Federal e Estados de S. Paulo, Paraná, S. Catharina e Rio Grande do Sul.

Foi nomeado segundo escripturario do thesouro estadual, o nosso amigo Horacio Candido Coimbra Guimarães.

CHRONIQUETA

Por telegramma de Montevideo e Buenos Aires soubemos: que com destino a Lisboa embarcou no *Brésil* o conselheiro Castilho, ex-commandante da esquadilha portugueza:

que o Sr. Henry Wood, correspondente especial do *New York Herald* tem feitos grandes elogios ao procedimento correcto do Marechal Floriano, ao seu talento e honestidade:

que os navios da esquadra norte americana, no Rio da Prata, recebe am ordem para se juntarem á grande esquadra que vai saudar o pavilhão brasileiro no dia 4 de Julho proximo, nas aguas do Rio de Janeiro:

que a legação brasileira em Buenos Aires aconselha-a repatriação aos soldados e marinheiros ali abandonados pelos chefes da revolta:

que a imprensa platina continua a ecoar as exprobações dos autores da derrota do Rio Grande; que o chefe Lúcio Pinto accusa pelo desastre a Custodio de Mello

que todos estes factos e a separação completa que se nota entre os grandes personagens, que figuravam na revolta, accentuam que o desaccordo entre elles não poderá já mais desaparecer.

que se afirma que o ex-contralmirante Saldanha da Gama vai reatar na capital portugueza os trabalhos para a restauração da monarchia no Brazil.

Ha de lucrar muito com isso!

Consta que estão rompidas as relações diplomaticas do Brazil com Portugal e que foides nacionalisado por decreto do Marechal Floriano, o Sr Gaspar da Silveira Martins.

MENSAGEM

DIRIGIDA AO CONGRESSO NACIONAL PELO

Marechal Floriano Peixoto

Por occasião de abrir-se a primeira sessão ordinaria da 2ª legislatura

Srs. membros do congresso nacional.—Ao iniciardes os trabalhos da 2ª legislatura, cabe-me o dever de, cumpindo o preceito constitucional, dar-vos conta dos graves acontecimentos, havidos do dia 6 de setembro para cá e que tão profundamente abalarão o espirito publico, de ordinario disposto á tranquillidade e á paz.

A não serem as correrias de bandos armados que, dizendo-se representantes de um partido politico, continuavam a flagellar a hospitaleira terra rio-grandense, dir-se-ia que a nossa situação era normal; o congresso

funcionava regularmente; e se não eram de todo lisonjeiras as condições economicas do paiz, tudo fazia presumir que, passado o periodo das agitações, elle ia entrar n'uma phase estavel e de prosperidade.

Havia, é certo, rumores surdos de despeitos e ambições mal contidas; porém o governo, embora acatelado estava longe de suppor que seus effeitos explodissem com tamanha intensidade.

Não foi, pois, sem alguma surpresa, que, na manhã de 6 de setembro de 1893, achou-se em frente de uma revolta, dispondo de elementos assaz poderosos. Abusando do prestigio de que goza entre alguns de seus camaradas e alliando-se a individuos com os quaes parecia inconciliavel, um official general da armada—o contralmirante Custodio José de Mello—traíçoeiramente, nassombras da noite, apoderou-se dos navios de guerra fundeados no porto desta capital, bem como de todas as embarcações nacionaes de propriedade particular; e com esses elementos, assim obtidos, arvorou-se em arbitro dos destinos da Patria e se julgou com o direito de intimar ao chefe do poder executivo a resignar, sem duvida em proveito proprio, a autoridade que legitimamente representava.

Tão insolita pretensão foi repellido *in limine*; e desde então esta cidade e a de Nitheroy começaram a soffrer os horrores de continuos bombardeios, inplacavelmente dirigidos por quem, sem apoio na opinião publica, o procurava levantar por actos de requintada perversidade.

Foi já sob a atmosphera asphyxiante desses dias lutosos que o congresso nacional encerrou os trabalhos da primeira legislatura, tendo antes decretado o estado de sitio e formulado patrioticamente os seus votos pelo restabelecimento da paz. Não havia tempo a perder; pun'g'a-me a idéa de ver as im rotas os laços da fraternidade na familia brasileira, pela força do odio, da ambição e da vaidade; porém cumpria-me o dever de reagir, não só pela dignidade do cargo, como pelo bem geral da Republica. A principio, receei que o cosmopolitismo, dissolvido na densidade da alma nacional, houvesse-lhe enfraquecido a cohesão e as virtudes civicas. Bem cedo, porém, me convenci do contrario: do norte, do sul, de todos os pontos do Brazil, irrompeu o patriotismo com força mais que sufficiente para salvaguardar a Republica, se iamente ameaçada; das officinas e das escolas, da lavoura e do commercio, em summa de todas as classes sociaes, corriam representantes a tomar armas, multiplicando-se assim as dedicações,

para amparar o governo e sustentar a lei. Vi que tinha ao meu lado a nação e que era de meu dever manter illeso o principio da autoridade, á custa embora dos maiores sacrificios.

São bem recentes esses acontecimentos e, para que melhor se os comprehendam, é necessario ligal-os aos seus antecedentes historicos, ainda vivos na memoria publica.

Os ultimos dias do governo de meu antecessor tinham-se escoado tristes e temerosos. A politica de então, divorciada do espirito democratico e da lei, veiu, de erro em erro, terminar no golpe de Estado de 3 de novembro: a dictadura foi declarada plena e franca, a constituição rasgada, o congresso nacional dissolvido. Foi dessa semente fecundade crimes, que brotaram os males, que ultimamente têm affligido a Patria, e muitos dos homens que tomam parte principal naqu'elle crime originario figuram ainda nos successos posteriores.

Ha uma certa solidariedade, ora clara, ora occulta, que indica uma corrente de rebeldia criminosa: as revoltas de 20 de Janeiro de 1892, na fortaleza de Santa Cruz, e de 10 de Abril do mesmo anno nas ruas desta cidade, ambos suffocadas nascedouro, são os indices mais significativos desse vasto plano de ruina com que se pretendia derribar a Republica. Varios são os elementos que entram nesse plano; aos falsos republicanos e conspiradores de 1892 reuniram-se os outros contingents de despeito e indisciplina—os especuladores da Bolsa que procuravam a reabilitação necessaria dos desastres economicos á custa do desastre, para elles indifferente, da Patria; alguns officiaes de marinha alliciados por um chefe saído ha pouco do governo, que tinha reprimido os primeiros actos de conspiração; outro alto representante da classe, até então inimigo pessoal e politico do do primeiro, e propugnador da idéa restauradora—e todos esses elementos de natureza heterogenea, fundiram-se na mesma acção e pensamento dos chamados *federalistas* do Rio Grande do Sul, mensageiros da deprelação e do morticínio, ao mando de um anigo e ambicioso politico, que, como advento da Republica, ficou privado dos privilegios de que astutamente gozava no regimen dachado. Nesse amalgama de odios, de despeito e de egoismo, o que sobrelevava em ignominia a tudo era o pensamento perverso de fazer a Patria voltar ao jugo monarchico, de que se havia libertado a 15 de novembro de 1889. Esse pensamento, mal esboçado a principio, foi-se aclarando dia a dia, até que a

criminosa neutralidade de um funcionario da confiança do governo transformou-se em traição definitiva.

Foi por essa occasião que a alma da Patria estremeceu indignada e como que de improviso, surgiram as leções que vieram guardar a imagem sagrada da Republica. Com essa expansão da consciencia nacional, a favor das instituições, os revoltosos viram sem duvida a inefficacia das suas tentativas: e se criminosos já eram com a bandeira que arvoraram a 6 de setembro, dizendo-se libertadores da Patria, defensores da constituição, mais criminosos ainda se tornaram com a bandeira que posteriormente levantaram, com o fim claramente expresso no manifesto do contra-almirante Saldanha, ao dar ao chefe da revolta o concurso de forças e praças de guerra, que até então se diziam neutras.

(Continúa)

EDITA ES

O Doutor Francisco Ferreira de Siqueira Varejão juiz de Direito da comarca da Laguna, na forma da Lei etc.

Faço saber que em virtude da comunicação do cidadão Coronel Governador do Estado em officio de 14 do corrente, pelo presente e faço publico aquem interessar possa como praso de sessenta dias, a contar desta data, acha-se em concurso o officio de Tabelião do Publico, judicial e notas, e mais annexos, desta cidade e comarca da Laguna, visto ter sido demittido do mesmo cargo o cidadão Henrique do Amaral e Silva Lino devendo os candidatos ao referido concurso apresentarem, a este Juizo, seus requerimentos instruidos, com os documentos seguintes, alem dos mais que julgarem convenientes: Auto de exame de sufficiencia, certificado de exame da lingua portugueza e de arithmetica, folha corrida que não exceda de seis mezes a termnar dentro do praso da habilitação, certidão de idade, ou documento que a supra, atesado medico de capacidade physica, certidão de, no caso de ser menor de trinta annos, ter satisfeito a obrigação da lei n. 2556 de 26 de Setembro de 1894 e finalmente, procuração especial se requererem por procurador, tudo como exigem os art. 211 e 222 do Decreto n. 9420 de 28 de Abril de 1885. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será affixado na porta da casa da Intendencia Municipal desta cidade e um outro, de igual teor, para ser publicado pela imprensa. Laguna 22 de Maio de 1894. Eu—Manoel Baptista de Araujo, escrivão de Orphãos o escrevi.

INTENDENCIA MUNICIPAL

De ordem do cidadão Coronel Presidente do Conselho Municipal, faço publico que pelas 11 horas a. m. do dia 30 do corrente, no edificio desta municipalidade, se ha de arrematar em hasta publica, as passagens do passo da barra desta cidade e do rio Sambaqui, no districto do Merim, a contar do 1º de Junho proximo futuro, até 31 de Dezembro do corrente anno.

Os arrematantes deverão apresentar-se no acto da arrematação, com fiadores idoneos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, se faz publico pela imprensa e affixa-se o presente e outros nos lugares do costume.

Paço da Intendencia Municipal da Laguna, 19 de Maio de 1894.

O Secretario.

Theotonio de Oliveira

O Capitão Bernardo Antonio Nunes Barreto, Juiz de Paz em exercicio nesta cidade da Laguna na fôrma da Lei &c.

Faço saber que, tendo designado o dia 28 do corrente, as 11 horas da manhã, na sala publica das audiencias, afim de ter naquella dia hora e logar a primeira reunião do Jury correccional, e na qual será julgado o réo José Paschoal Machado, pelo que, na forma do artigo 78 do decreto n. 104 de 19 de Agosto de 1891, convindo aos Juizes de Paz desta cidade membros do mesmo tribunal, a comparecer no dia e hora supracitado afim de ter logar o mencionado julgamento, sendo comminada ao que faltar a multa de que trata o artigo 67 do dito decreto. Outro sim, convindo por este ao Promotor Publico da Comarca para assistir a referda sessão, e intima-se ao réo a comparecer. Para constar e chegar ao conhecimento de todos affixa-se o presente e publica-se pela imprensa. Laguna, 18 de Maio de 1894. E. Antonio Luiz de Carvalho, Escrivão oescrevi,

Bernardo Antonio Nunes Barreto.

ANNUNCIOS

BOM EMPREGO

DE

CAPITAL

Vende-se em São João, municipio da cidade do Tubarão, 79 metros de terras, frente de vargem, estremando pelo lado de cima com terras do Sr. Avelar, e pelo de baixo com terras do Sr. Desiderio Cascas, fazendo frente no rio Tubarão e fundos ás picadas do mesmo lugar, tendo nos fundos d's mesmas terras um bom poteiro com boa aguada e capacidade para acomodar mais de vinte rezes. Assim como tambem mais 16 metros de terras no lugar denominado Gravatá, no mesmo municipio, estremando com terras do finado Manoel Alves dos Santos e terras do Sr. Luiz Nunes Teixeira; quem pretender comprar, dirija-se nesta cidade ao abaixo assignado. — Lucídonio Ferreira Machado.

Orçamento Municipal

(Continuação)

ABERTURA E CONTINUAÇÃO

§ 19 Fabricas de cerveja e licores	30\$000
§ 20 Olarias de 1ª ordem	20\$000
a) Idem « 2ª ordem	10\$000
§ 21 Fabricas de cal, vinagre e café moido	20\$000
a) Idem de 2ª ordem	10\$000
§ 22 Officinas de barbeiros	30\$000 10\$000
a) Idem idem vendendo perfumarias	40\$000 15\$000
§ 23 Idem de alfaiates	20\$000 10\$000
a) Idem de alfaiates que tenha roupas feitas a venda ou expostas para o trabalho da officina	30\$000 15\$000
§ 24 Idem de sapateiro e tamanqueiro	20\$000 10\$000
§ 25 Idem de funileiro	10\$000
§ 26 Idem de ferreiro	15\$000
§ 27 Idem de ourives	15\$000
§ 28 Idem de marceneiro	10\$000
§ 29 Idem de fogueteiro	20\$000
§ 30 Casa de concertos de relógios	10\$000
§ 31 Estrebarias de animaes cavallares ou muares para aluguel	15\$000
§ 32 Estabulo de animaes vaccuns	15\$000
§ 33 Typographia e lithographia	8\$000
§ 34 Officina fixa de photographia	12\$000
a) Idem volante	30\$000
§ 35 Sobre pessoas que venderem bilhetes de loteria não extrahida no Estado	200\$000
a) Idem idem idem extrahida no Estado	50\$000
§ 36 Sobre amolladores de navalha etc	5\$000
§ 37 Sobre açougue ou talho em que se exponha a venda carne de boi, porco ou carneiro	25\$000
§ 38 Sobre bombeiros de gado	50\$000
§ 39 Idem idem de aves para exportação	30\$000
§ 40 Imposto sobre mascatsse :	
a) Mascates de joias	300\$000
b) Idem que só venderem fazendas ou armarinho	150\$000
c) Se o fizerem em cargueiros, carros ou embarcações	200\$000
d) Sobre os que venderem objectos de folha de flandres, de cobre, galvanismo, calçado, figuras de gesso ou de qualquer outra massa ou pedra	50\$000
e) Sobre os que não domiciliados no Estado, venderem objectos de armarinho, fazendas, quinilharias etc, pelas ruas, praças e estradas	200\$000
f) Sobre caixeiros viajantes que conduzam ou não, amostras de fazendas ou de quasquer outros artigos ou generos, de cada vez	20\$000
Os mascates que com outros artigos, venderem joias, pagarão o imposto a que se refere a letra A.	
São considerados mascates os que fazem commercio ambulante, quer nas ruas, estradas e rios, quer nos hotéis ou casas particulares, sem caracter permanente e residencia no commercio local.	
Taxas sobre casa de jogos, espectaculos, exhibições e divertimentos publicos:	
§ 41 Sobre casas que tiverem um bilhar por anno	20\$000
Pagando mais de cada um que tiveralem d'aquelle	10\$000
Exceptuam-se do pagamento desta taxa, as sociedades que tiverem estatutos legalmente approvados.	
§ 42 Casa ou chacara em que houver jogo de bolia, pella ou qualquer outro semelhante	10\$000
§ 43 Casa em que houver jogo de vispora	200\$000
§ 44 Sobre renhideos de gallos, quer publicos quer particulares	150\$000
§ 45 Exposição de diorama, panorama, lanternas magicas, figuras de gesso etc	25\$000
§ 46 Licença para bailes publicos	5\$000
§ 47 Licença para cada corrida de cavallos	10\$000
§ 48 Idem para espectaculos gymnasticos, equestres, etc nas praças publicas por trimestre	50\$000
a) Por um só espectaculo	10\$000

(Continúa)

ATENÇÃO!

Viuva Soares & Filho

Rua da Praia do Magalhães

Tendo de liquidar seu negocio de fazendas e louça, convidam as pessoas que quizerem comprar barato a dar um passeio em sua caza para verem as grandes diferenças n'estes artigos, pois isto é para acabar; ainda temos chitas de diversos gostos, cassas de cores, casemiras e outros artigos que se vendem pelo menos do custo para liquidar até o fim de janeiro proximo.

APROVEITEM A

Occasião da pechincha

Rua da Praia do Magalhães

VIUVA SOARES & FILHO
LAGUNA

Carneiro, Machado & Santo

Compram e vendem generos do paiz

Rua Coronel Gustavo Richard 45

(ANTIGA RUA DA PRAIA)

LAGUNA

Jacinto Furtado Leite

COM ARMAZEM DE SECCOS E MOLHADOS

PREÇOS COMMODO

Vinho virgem superior, em garrafas, de Lisboa e do Porto, massas para sôpa de diversas qualidades, doces em calda, açúcar grosso, refinado 2º e 3º, chá branco e preto em pacotes, velas de composição e de cêbo de Pelotas, superior sabão do Rio e outros muitos generos

Grande deposito de lenha em achas e feixes.

50

Rua Coronel Gustavo Richard

50

(ANTIGA DA PRAIA)

JACINTO FURTADO LEITE